



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PÉROLA D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 75.924.290/0001-69

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223

Home Page: <http://www.peroladoeste.pr.gov.br> - E-mail: alcirprefeitura@hotmail.com

PORTARIA N.º 54/2022

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que sobreveio a informação que estaria sendo efetuado pagamento de acréscimos no percentual de 15,12%, aos servidores contratados a título de PSS – Processo Seletivo Simplificado;

Considerando inexistir Lei Municipal, autorizando o pagamento do referido acréscimo;

Considerando o disposto na Súmula 473¹ do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE

Art. 1º. Determinar a remoção do aumento de 15,12% (quinze vírgula doze por cento) concedido aos servidores contratados a título de PSS – Processo Seletivo Simplificado, ante a ausência de previsão legal específica.

Art. 2º. Os valores pagos incorretamente nos meses de fevereiro e março de 2022, até decisão em contrário, não serão objeto de devolução à Administração Pública, por terem sido recebidos de boa-fé.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR, em 25 de abril de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

¹ A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.